



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA - MG
C.G.C.: 18.132.464/0001-17 - Telefax.: (32) 3555-1152 / 3555-1214

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA- TR

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a concessão de autorização de uso a título precário e oneroso para exploração comercial de produtos alimentícios, bebidas e espaço para a montagem de brinquedos para o Carnaval de Coimbra. O evento ocorrerá na Praça Arthur Bernardes de Coimbra - MG, do dia 14 de fevereiro a 17 de fevereiro de 2026.

2. JUSTIFICATIVAS

2.1. Sobre o Objeto:

- 2.1.1. A permissão de uso exploração comercial do imóvel constituirá importante fonte de arrecadação para o município de Coimbra na realização do Carnaval de Coimbra. As festas populares e eventos culturais proporcionam momentos de lazer e divertimento aos munícipes, além de trazer para o município público de cidades vizinhas, fomentando o comércio local e proporcionando momentaneamente melhoria na arrecadação. Como forma de valorização e aprimorar sua organização, o município tem o intuito de promover festas voltadas para a dimensão cultural, simbólica, espontânea e tradicional. O Carnaval é um evento com vistas a atender o interesse público e a realização de projetos culturais que buscam a integração, a pluralidade e o acesso da comunidade e bens culturais diversos.
- 2.1.2. Os quantitativos de barracas e a disposição do espaço foram elaborados pelo Departamento de Cultura, Desporto e Turismo de acordo com a necessidade verificada no levantamento realizado em parceria com o setor de engenharia do município de Coimbra. Cumpre esclarecer que, ainda na fase interna do certame, compete à Administração proceder estudo detalhado sobre as características do objeto, modo de comercialização e preços praticados no mercado, a fim de delimitar os procedimentos.

3. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 3.1. O julgamento será tipo preço fixo e credenciamento isonômico, buscando agilidade no processo de contratação e na arrecadação para subsidiar as despesas decorrentes da festa, bem como trazer segurança ao público usuário, para que o público ali presente possa usufruir das atrações e shows artísticos durante o evento de uma maneira lúdica e prazerosa, sem que o evento seja interrompido pela falta de organização, adequação e execução dos serviços.
- 3.2. As barracas e a montagem de brinquedo, conforme descrito neste documento serão disponibilizados no endereço supracitado após a comprovação do pagamento de forma integral, sendo que a área acima descrita ficará disponibilizada aos permissionários durante a realização do Carnaval 2026.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS/DESCRIÇÃO DO OBJETO

- 4.1. O Licitante deverá apresentar a descrição detalhada do objeto ofertado em sua proposta de preço sob pena de desclassificação, e obedecer em suas especificações as normas estabelecidas em Lei, observando as descrições abaixo:

Item	DESCRIÇÃO	Valor
1	Permissão de exploração da barraca de número 1 (no local disposto no croqui em anexo), para comércio varejista de bebidas alcoólicas e similares (não sendo de vidro ou	R\$ 700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA - MG
C.G.C.: 18.132.464/0001-17 - Telefax.: (32) 3555-1152 / 3555-1214

	objetos perfurocortantes), durante duração do Carnaval de Coimbra, que ocorrerá do dia 14 de fevereiro de 2026 à 17 de fevereiro de 2026, nos horários de realização do evento.	
2	Permissão de exploração da barraca de número 2 (no local disposto no croqui em anexo), para comércio varejista de bebidas alcoólicas e similares (não sendo de vidro ou objetos perfurocortantes) , durante duração do Carnaval de Coimbra, que ocorrerá do dia 14 de fevereiro de 2026 à 17 de fevereiro de 2026, nos horários de realização do evento.	R\$ 700,00
3	Permissão de exploração da barraca de número 3 (no local disposto no croqui em anexo), para comércio varejista de bebidas alcoólicas e similares (não sendo de vidro ou objetos perfurocortantes) , durante duração do Carnaval de Coimbra, que ocorrerá do dia 14 de fevereiro de 2026 à 17 de fevereiro de 2026, nos horários de realização do evento.	R\$ 700,00
4	Permissão de exploração da barraca de número 4 (no local disposto no croqui em anexo), para comércio varejista de bebidas alcoólicas e similares (não sendo de vidro ou objetos perfurocortantes) , durante duração do Carnaval de Coimbra, que ocorrerá do dia 14 de fevereiro de 2026 à 17 de fevereiro de 2026, nos horários de realização do evento.	R\$ 700,00
5	Permissão de exploração da barraca de número 5 (no local disposto no croqui em anexo), para comércio varejista de bebidas alcoólicas e similares (não sendo de vidro ou objetos perfurocortantes) , durante duração do Carnaval de Coimbra, que ocorrerá do dia 14 de fevereiro de 2026 à 17 de fevereiro de 2026, nos horários de realização do evento.	R\$ 700,00
6	Permissão de exploração da barraca de número 6 (no local disposto no croqui em anexo), para comércio varejista de bebidas alcoólicas e similares (não sendo de vidro ou objetos perfurocortantes) , durante duração do Carnaval de Coimbra, que ocorrerá do dia 14 de fevereiro de 2026 à 17 de fevereiro de 2026, nos horários de realização do evento.	R\$ 700,00
7	Permissão de exploração da barraca de número 7 (no local disposto no croqui em anexo), para comércio varejista de bebidas alcoólicas e similares (não sendo de vidro ou objetos perfurocortantes) , durante duração do Carnaval de Coimbra, que ocorrerá do dia 14 de fevereiro de 2026 à 17 de fevereiro de 2026, nos horários de realização do evento.	R\$ 700,00
8	Permissão de exploração da barraca de número 8 (no local disposto no croqui em anexo), para comércio varejista de bebidas alcoólicas e similares (não sendo de vidro ou objetos perfurocortantes) , durante duração do Carnaval de Coimbra, que ocorrerá do dia 14 de fevereiro de 2026 à 17 de fevereiro de 2026, nos horários de realização do evento.	R\$ 700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA - MG

C.G.C.: 18.132.464/0001-17 - Telefax.: (32) 3555-1152 / 3555-1214

9	Permissão de uso de espaço público, a título precário e temporário, para pessoa física e/ou pessoa jurídica, destinada à instalação, operação e exploração de Praça de Brinquedos durante o Carnaval de Coimbra, compreendendo o fornecimento, transporte, montagem, desmontagem, monitoramento, manutenção, limpeza e seguro dos equipamentos, em conformidade com as condições estabelecidas neste edital. A Praça de Brinquedos deverá ocupar área mínima de 15m x 15m, contendo obrigatoriamente, no mínimo, 01 (um) brinquedo inflável e 01 (uma) cama elástica, 01 (um) piscina de bolinha, ambos em perfeitas condições de uso, segurança e higiene, atendendo às normas técnicas e de segurança vigentes. O evento será realizado no período de 14 a 17 de fevereiro de 2026, durante o horário oficial da programação do Carnaval.	R\$ 866,66
---	---	------------

A exploração das atividades comerciais referentes às barracas e montagem de brinquedos não gera para o Município de Coimbra – MG qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, nem tão pouco outros tributos ou encargos em virtude desta autorização, reservando-se tão somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados.

- 4.2. Os requisitos estão fundamentados na Lei N° 1354/2023, de 24 de março de 2023, que dispõe sobre o uso de espaço público para a exploração de barracas, ambulantes e similares em eventos públicos do município.
- 4.3. O evento ocorrerá na Praça Arthur Bernardes, Centro, Coimbra- MG, do dia 14 a 17 de fevereiro de 2026, conforme programação a ser definida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA - MG

C.G.C.: 18.132.464/0001-17 - Telefax.: (32) 3555-1152 / 3555-1214

5. DAS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos;
- 5.2. Todas as barracas em que houver o uso de gás liquefeito de petróleo ficam obrigadas a manter extintor de incêndio, cujas características e local de instalação cumpram as normas do Corpo de Bombeiros, sendo responsabilidade das autorizadas a sua instalação;
- 5.3. É de responsabilidade do autorizado providenciar e instalar suporte com pia e água em sua barraca, assim como parte elétrica com extensões necessárias e iluminação geral da barraca.
- 5.4. É expressamente proibida a cessão, doação, venda ou qualquer tipo de fornecimento, seja a que título for, de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos. O autorizado obriga-se a exigir a exibição de documento de identificação para entrega de bebidas alcoólicas, na suspeita de menores de idade.
- 5.5. É proibido o descarte de gordura nas dependências da área de eventos, sendo que ao final de cada dia será feita uma vistoria nas barracas por responsáveis indicados pela Secretaria de Cultura para verificar o correto descarte de gordura.
- 5.6. Por motivos de segurança do público é proibida a distribuição de quaisquer materiais quebráveis, cortantes ou perfurantes como garrafas de vidro, talheres de metal, etc.
- 5.7. A fabricação de fichas para venda de produtos é de responsabilidade da autorizada, quando esta julgar conveniente a sua utilização.
- 5.8. A segurança e limpeza interna das barracas e do espaço ao redor, são de responsabilidade da Autorizada.
- 5.9. Poderão ser utilizados fogões a gás, desde que respeitadas as medidas de segurança de praxe.
- 5.10. Aparelhos de alto consumo como fornos elétricos, churrasqueiras elétricas, fritadeiras elétricas deverão ser evitadas. Caso sejam utilizados, deverão ser informados com antecedência para autorização do município de Coimbra MG, através da Comissão Organizadora do Evento.
- 5.11. A segurança dos materiais de utilização própria da autorizada (estoques, máquinas e equipamentos, utensílios, etc.) são de sua inteira responsabilidade.
- 5.12. Os interessados deverão examinar o local do evento bem como o croqui com a posição de instalação de cada barraca, parque de diversões e do estacionamento.
- 5.13. A energia e água serão fornecidas pelo Município, sendo que todas as ligações, conexões, extensões necessárias ficarão a cargo da licitante vencedora.
- 5.14. As barracas serão fornecidas pelo Município.
- 5.15. O autorizado se responsabiliza por cumprir os horários do evento e encerrar as atividades em no máximo 20min após o encerramento do evento.
- 5.16. A permissão compreende a locação, instalação, operação e retirada de brinquedos recreativos destinados ao público infantil, incluindo transporte, montagem, desmontagem, monitoramento, manutenção, limpeza e seguro, conforme condições estabelecidas neste credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA - MG

C.G.C.: 18.132.464/0001-17 - Telefax.: (32) 3555-1152 / 3555-1214

- 5.17. Todos os brinquedos e equipamentos deverão atender integralmente às normas da ABNT, especialmente a NBR 16.071 (Playgrounds) e suas partes, observando os requisitos de segurança, pisos absorventes de impacto, métodos de ensaio e demais especificações técnicas. Os brinquedos deverão ser fabricados com materiais de alta qualidade, resistentes, atóxicos, de fácil higienização e adequados ao uso infantil, sendo entregues limpos, higienizados, em perfeito estado de conservação e funcionamento.
- 5.18. A montagem e desmontagem dos equipamentos serão de responsabilidade exclusiva da permissionária, devendo ocorrer em horários previamente definidos pela organização do evento, sem interferir no andamento das atividades, respeitando integralmente as condições do local e evitando quaisquer danos ao patrimônio público.
- 5.19. A permissionária deverá disponibilizar monitores em número suficiente para cada brinquedo, todos maiores de idade, uniformizados e devidamente identificados, garantindo a segurança, organização e correto uso dos equipamentos pelas crianças durante todo o período de funcionamento.
- 5.20. Todas as despesas relacionadas à execução do objeto, incluindo transporte, montagem, desmontagem, alimentação, hospedagem de funcionários, manutenção, equipamentos, materiais e demais encargos, serão de inteira responsabilidade da permissionária.
- 5.21. Os brinquedos e o espaço deverão permanecer limpos, organizados e em condições adequadas de uso durante todo o evento, estando sujeitos à fiscalização dos órgãos competentes.
- 5.22. A permissionária responderá por quaisquer danos causados ao patrimônio público, ao meio ambiente ou a terceiros, decorrentes da instalação, operação ou retirada dos brinquedos.
- 5.23. A empresa deverá apresentar: ART de engenheiro civil ou mecânico responsável pela estrutura dos brinquedos e equipamentos; ART de engenheiro eletricista ou responsável técnico habilitado, quando houver utilização de energia elétrica, atendendo às exigências dos órgãos fiscalizadores.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

- 6.1. Os interessados em participar do certame deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal Coimbra-MG.
- 6.2. **Pessoa jurídica:**
 - a) Registro Comercial, no caso de empresário individual OU Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores OU Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
 - b) Cópia dos documentos pessoais dos sócios da empresa;
 - c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - d) Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Junto à Receita Federal do Brasil e Contribuições Sociais;
 - e) Certidão de Regularidade expedida pelo FGTS;
 - f) Certidão de Regularidade junto à Fazenda do Município do licitante;
 - g) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA - MG

C.G.C.: 18.132.464/0001-17 - Telefax.: (32) 3555-1152 / 3555-1214

- h) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho);
- i) Número de telefone para contato;
- j) DECLARAÇÃO que não emprega menor de acordo com o inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e de acordo também com o disposto no inciso VI, do art. 68 da Lei nº 14.133/21.

K) A empresa deverá apresentar: ART de engenheiro civil ou mecânico responsável pela estrutura dos brinquedos e equipamentos; ART de engenheiro eletricista ou responsável técnico habilitado, quando houver utilização de energia elétrica, atendendo às exigências dos órgãos fiscalizadores.

6.3 Pessoa Física:

- a) Comprovar residência no município há no mínimo 6 (seis) meses, nos termos da Lei Municipal nº 1354/2023.
- b) Cópia dos documentos pessoais;
- c) Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Junto à Receita Federal do Brasil e Contribuições Sociais;
- d) Certidão de Regularidade junto à Fazenda do Município do licitante;
- e) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual;
- f) Número de telefone para contato;
- g) Declaração de que atende aos requisitos do edital;
- h) A Pessoa Física deverá apresentar: ART de engenheiro civil ou mecânico responsável pela estrutura dos brinquedos e equipamentos; ART de engenheiro eletricista ou responsável técnico habilitado, quando houver utilização de energia elétrica, atendendo às exigências dos órgãos fiscalizadores.

5. DO PAGAMENTO E DA AUTORIZAÇÃO

- 5.1. O pagamento devido pela licitante vencedora, deverá realizar o pagamento do boleto emitido pelo setor de tributação do município, referente ao valor correspondente, sendo que somente após a confirmação da transação, mediante apresentação do comprovante na Tesouraria, que o credenciado poderá fazer uso do espaço, recebendo para tanto o **Alvará específico** que o permitirá trabalhar durante a realização do evento.
- 5.2. Fica estabelecido como prazo final para pagamento a data de **12 (doze) de fevereiro de 2026**, até 16h, para apresentação do aludido comprovante. Decorrido este prazo sem que o interessado tenha quitado seu pagamento, perderá o direito de utilizar o espaço, convocando-se eventualmente demais interessados pertencentes ao cadastro reserva, de acordo com a ordem de classificação definida no sorteio no dia da sessão da presente licitação.
- 5.3. **Somente será expedido o alvará de funcionamento para o interessado que estiver quite com o valor devido.**
- 5.4. Os interessados habilitados e que tenham realizado o pagamento, de acordo com as formalidades previstas no presente Termo de Referência, receberão o Alvará correspondente, que será o documento de formalização da autorização de uso a título precário e oneroso de espaço para exploração, produtos alimentícios e bebidas durante o Carnaval de Coimbra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA - MG

C.G.C.: 18.132.464/0001-17 - Telefax.: (32) 3555-1152 / 3555-1214

5.5. Caso não haja a efetivação do pagamento dentro DO PRAZO DETERMINADO no subitem 5.2, será convocado o próximo colocado credenciado.

5.6. A vigência do Termo de Autorização é exclusiva ao período de realização do evento do dia 14/02/2026 a 17/02/2026 nos horários estipulados conforme a programação do evento contida no item 1.3 deste Termo de Referência.

5.7. O prazo de execução dos serviços, bem como o início dos trabalhos deverá ser simultâneo à realização do evento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZADA

6.1. A Autorizada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e anexos, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:

6.1.1. Executar o objeto com exímia, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, seguindo o cronograma do evento e demais informações repassadas pela Comissão Organizadora, sendo que durante todo o período de realização do evento, o responsável da autorizada deverá estar presente no local, bem como deverá portar telefone móvel, e estar com o mesmo sempre acessível, a fim de sempre atender às solicitações que, porventura, sejam necessárias

6.1.2. Responsabilizar-se, permanentemente, pela guarda, vigilância, segurança e manutenção das estruturas e equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação de serviços, não cabendo ao município de Coimbra - MG, arcar com qualquer despesa relativa a danos, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas;

6.1.3. Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pelo município de Coimbra- MG.

6.1.4. Responsabilizar-se pela reposição, requalificação e reparos de passeios, postes, tampas de caixas, entre outros elementos existentes no local se deteriorados durante a execução dos serviços, de tal forma que não desconfigura o projeto anteriormente implantado;

6.1.5. Responsabilizar-se pela instalação de todos os equipamentos de segurança e prevenção exigidos por lei e, ainda, a reparar, corrigir, refazer, às suas expensas, no total ou em parte, as atividades em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados;

6.1.6. Efetuar o pagamento de seus empregados no prazo da Lei;

6.1.7. Sanar as irregularidades ou defeitos que eventualmente forem constatados durante a prestação dos serviços;

6.1.8. Transportar todos os equipamentos até o local determinado e consequentemente realizar a retirada destes;

6.1.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.10. Indenizar o Município quando ocorrerem avarias ocasionadas, comprovadamente, por manuseio indevido, extravios e outras ocorrências que comprovem a sua culpa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA - MG

C.G.C.: 18.132.464/0001-17 - Telefax.: (32) 3555-1152 / 3555-1214

- 6.1.11. Arcar com todos os tributos, encargos sociais, fretes até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto deste Termo de Referência;
- 6.1.12. Arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, isentando o município de Coimbra-MG de qualquer responsabilidade;
- 6.1.13. Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta e indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
- 6.1.14. Arcar com todos os prejuízos resultantes de ação judicial a que o Município for compelido a responder por força futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorárias advocatícios;
- 6.1.15. Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado;
- 6.1.16. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais (incluindo à estrutura disponibilizada pela Administração – barracas) ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros;
- 6.1.17. Manter, por todo o período de execução, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública, bem como respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;
- 6.1.18. Zelar pela área objeto da Autorização e comunicar de imediato, à Administração, a sua utilização indevida por terceiros;
- 6.1.19. Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através de Alvará/Autorização de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Termo de Referência, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes;
- 6.1.20. Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Administração;
- 6.1.21. Manter a excelência de padrões de atendimento, higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada, observando a totalidade das exigências de ordem higiênico-sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores, zelando inclusive pela higiene e limpeza dos entornos da área, disponibilizando recipientes adequados para recolhimento do lixo gerado pela sua atividade;
- 6.1.22. Todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos consumidores serão de responsabilidade única da Autorizada;

7. DAS PENALIDADES E REVOGAÇÃO

- 7.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo de Referência serão aplicadas às penalidades administrativas previstas, sem prejuízo das reparações e ações cíveis e criminais, garantido a ampla defesa e o contraditório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA - MG

C.G.C.: 18.132.464/0001-17 - Telefax.: (32) 3555-1152 / 3555-1214

- 7.2. O descumprimento de quaisquer condições impostas neste Termo de Referência ensejará a aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor referente à autorização, sem prejuízo da revogação da permissão ora outorgada.
- 7.3. A autorização será revogada, independentemente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
- 7.4. Descumprimento das condições impostas no presente Termo;
- 7.5. Prática de atos que venham a gerar descrédito perante o mercado consumidor e a clientela, bem ainda de atos que dêem mostras de insolvência nos negócios, ainda que parcialmente;
- 7.6. Inadimplemento do autorizado relativamente ao compromisso de exclusividade ora pactuado;
- 7.7. O evento em questão não se realize, por qualquer que seja sua razão.
- 7.8. Caso os eventos não se realizem nas datas determinadas neste instrumento, caberá ao autorizante devolver os valores despendidos pelo autorizado, cuja devolução deverá ocorrer na proporção dos eventos não realizados.
- 7.9. Mútuo acordo entre as partes;
- 7.10. Por caso fortuito ou força maior, que impeça o cumprimento das condições dispostas no presente Termo de Referência.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 8.1. A execução deste será acompanhada e fiscalizada pelo Departamento de Cultura, Desporto e Turismo, através dos seus próprios membros e também da Comissão Organizadora do evento, sem prejuízo da atuação dos demais órgãos fiscalizadores, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, podendo ainda aplicar a medida cautelar de suspensão imediata.
- 8.2. A apresentação da documentação e formulário de adesão implica, por parte do interessado, a observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Termo de Referência sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
- 8.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Cultura, Desporto e Turismo;

Coimbra MG, 21 de janeiro de 2026.

Douglas José de Queiróz Paiva Gonçalves
Diretor de Cultura, Desporto e Turismo